

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**—Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa estabelecida na Avenida América do Sul, 2.500—S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde—MT e a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada pela Portaria nº 1012 de 13 de abril de 2021, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo especificados, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo tipo de licitação de menor preço, **considerando o preço global da proposta consequente, Contratação de empresa especializada em ampliação e construção para a nova cozinha do Centro de Educação Infantil Aquarela**. Demais informações complementares a este edital, bem como a elucidação de dúvidas, poderão ser feitas, na sede da Prefeitura (endereço supracitado de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00, pelo e-mail licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br ou pelo fone/fax (65) 3549–8300, valendo como respostas oficiais apenas as indagações feitas e respondidas por escrito. Em qualquer caso, a identificação completa da empresa e de seu responsável legal será necessária.

1. DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 19/07/2021

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07:30 h às 08:00 h

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço supracitado

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

2. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

2.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.

2.2.Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do **Anexo X**).

2.2.1 O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.



2.2.2 Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde – MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

2.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

2.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.5. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo XII**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 2.6** deste edital.

2.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Obs.: Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

2.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Certame.

2.8. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XIII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela Pregoeira no momento do credenciamento para que o faça.

2.9. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

2.10. A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

2.11. O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante.

2.12. Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.



2.13. Somente terá direito ao uso da palavra ou de apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração ou credenciamento, ou que comprove, por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da empresa.

2.14. A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, através de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Caso haja algum impedimento, a licitante será excluída do certame.

3. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

3.1. A documentação para habilitação e a proposta de cada empresa interessada deverão ser apresentadas em envelopes, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados e seus fechos, correta e completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa remetente, conforme segue:

ENVELOPE Nº 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Av. América do Sul, nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde–
MT CEP 78.455–000**

RAZÃO SOCIAL _____

Nome _____ **fantasia:** _____

Endereço _____ **completo:** _____

CEP: _____ **CNPJ** _____ **Insc.** _____ **Est.** _____

Nome _____ **do** _____ **responsável**

legal _____

Cargo _____

Função: _____

Fone/fax: _____ **Celular** _____ **E–**

mail _____

ENVELOPE Nº 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
PROPOSTA COMERCIAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. América do Sul, nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde–
MT CEP 78.455–000

RAZÃO SOCIAL

Nome _____ fantasia: _____

Endereço _____ completo: _____

CEP: _____ CNPJ _____ Insc. _____ Est. _____

Nome _____ do _____ responsável

legal _____

Cargo _____

Função: _____

Fone/fax: _____ Celular _____ E–

mail _____

3.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, no endereço supracitado, conforme Preambulo deste Edital.

3.3. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto, entregues fora do prazo, ou que contenha vício, de qualquer espécie, que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.

3.4. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, caso contrário deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL

Nome _____ fantasia: _____

Endereço _____ completo: _____

CEP: _____ CNPJ _____ Insc. _____ Est. _____

Nome _____ do _____ responsável

legal _____

Cargo _____

Função: _____

Fone/fax: _____ Celular _____ E–

mail _____

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO



4.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício.

Dotações Orçamentárias:

10.001.0.0.12.365.1003. 1349.44.90.51.00.00.0101000000

5. OBJETO, DA EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo critérios estabelecidos por este edital, Contratação de empresa especializada em ampliação e construção para a nova cozinha do Centro de Educação Infantil Aquarela.

5.2. O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço global.

6. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. Os interessados deverão visitar os locais de execução da obra para tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, podendo realizá-la durante todo o período do certame (compreendido entre a publicação e a abertura das propostas), ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **(Anexo VI)**, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo, ou na impossibilidade da realização de visita apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica conforme **(Anexo VII)**.

6.2. Os interessados deverão agendar a visita no, pelo fone 65 3549 8324 ou 3549-2575, ou na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 24 horas visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

6.3 A licitante que não realizar a visita não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas normas contidas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições previstas neste edital.

8.2. Participarão da Sessão Pública da Tomada de Preços os representantes efetivamente credenciados.

8.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

8.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

8.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

8.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial



8.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

8.3.4. Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;

8.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

8.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

9.2. Decairá do direito de impugnar as **condições** estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. A petição de impugnação deverá ser **protocolizada** na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no endereço do preâmbulo, assinado por representante legal da empresa, devidamente comprovado. Salienda-se que os recursos recebidos de forma diferente da estipulada neste edital não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

9.4.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br, e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (12h00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

9.5. Pedido de esclarecimento relativo ao projeto ou edital da licitação somente será respondido por escrito e solicitado por escrito, podendo ser requerido por fax (65)3549-8300 ou e-mail: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br, devendo em qualquer caso conter a identificação completa da pessoa jurídica interessada e física responsável pelo requerimento.



9.5.1. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8300** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

9.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

9.7. Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a Prefeitura poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista deste edital.

11. DOS PRAZOS GERAIS

11.1. A documentação concernente a “Habilitação” e a “Proposta” das licitantes será recebida pela comissão permanente de licitações conforme Preambulo deste Edital, sem que haja tolerância quanto a horário e data.

11.2. O contrato decorrente do presente edital terá sua vigência, a partir da publicação do extrato do contrato.

11.3. O prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho/requisição será de até 05 (cinco) dias, após a convocação, sob pena de decair o seu direito de contratar, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções por inadimplemento.

12. DOS DOCUMENTOS PARA CRC

12.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas preferencialmente cadastradas no Município de Lucas do Rio Verde-MT, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento preferencialmente até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

12.1.1. O Certificado de Registro Cadastral é FACULTATIVO, mas importante para a Administração Pública, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos



fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

12.1.2. As empresas não cadastradas poderão requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite, para tanto deverá juntar a documentação a seguir relacionada.

12.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c). Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e). Cópia de Cédula de identidade dos sócios administradores.

12.3. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Obs.: Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

Obs. 3: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA** ou no **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU** da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

12.6.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

12.7. Documento relativo a regularidade em relação ao inciso XXXIII. Art. 7º CF/88, Lei 9.854 de 27/10/99, conforme declaração ANEXO VIII.

12.8. O Certificado de Registro Cadastral é FACULTATIVO, mas importante para a Administração Pública, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.



13. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou todos os documentos de habilitação solicitados no Item 12 deste edital.

13.2. Declaração que tem plenas condições e disponibilidade de realizar o objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato caso seja vencedora. **ANEXO V.**

13.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO VI**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO VII**).

13.4. Declaração de que possuirá equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, caso seja vencedora do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do serviço e dos demais auxiliares, e também declaração de equipamentos que disponibilizará para a execução do objeto da licitação: **ANEXO XI.**

13.5. Para fim de comprovação de **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:

13.5.1. Apresentação pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (**com registro de atestado**) onde fique comprovado **a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação** nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico–profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve–se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

b) – Para atendimento das exigências de qualificação técnico–operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

c) – O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

c.1) – Nome do Contratado e do CONTRATANTE

c.2) – Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

c.3) – Localização do serviço.

c.4) – Serviços Executados (discriminação e quantidades)

13.5.1.1 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.



13.5.1.2. Tal Certidão poderá ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

13.5.2. Apresentar Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA ou CAU para Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA ou CAU.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

13.5.3. Apresentar a comprovação do vínculo profissional por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com data anterior a publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

13.5.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

13.6 Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 14.5.1. Deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído; Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

13.7. Declaração na forma do **Anexo XIV** de que em até 15 dias após assinatura do contrato, apresentará garantia da execução do correspondente ao valor de 5% (cinco inteiros percentuais) do contrato

13.8. Apresentar declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do Anexo XV.

13.09. Apresentar declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital. **(anexo XVI).**

13.10. Apresentar **declaração de elaboração independente da proposta; (anexo XVII).**

13.11. Qualificação Econômico–Financeira



13.11.1. **Balanco patrimonial e demonstrações do resultado** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3o, da Lei n. 8.666/1993).

13.11.2. As pessoas jurídicas optantes pelo regime tributário **Lucro Real** deverão apresentar as demonstrações impressas a partir SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal. **Conforme Instrução normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.**

13.11.3. A obrigatoriedade anterior de **Escrituração Digital Contábil pelo SPED CONTÁBIL** não se aplicará às pessoas jurídicas optantes pelo **Lucro Presumido** que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/95. Esta dispensa de entrega da ECD não se aplica às pessoas jurídicas que distribuírem parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, **Conforme Instrução normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018.**

13.11.3.1. A obrigatoriedade anterior de **Escrituração Digital Contábil pelo SPED CONTÁBIL** não se aplicará às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), exceto se recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61–A a 61–D da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Obs. 01. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os **termos de abertura e encerramento**, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

Obs. 02. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18–A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

Obs. 03. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do **balanço de abertura, extraída do Livro Diário**, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

13.11.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:



13.11.4.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

13.11.4.2) Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993.

13.11.5. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação/recusa de cadastramento, devendo ser autenticadas por cartório competente ou acompanhadas dos originais, para confirmação da autenticidade, quando poderão ser autenticadas por servidor competente.

14.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo que autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.

14.3. Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aquelas que não demonstrarem regularidade.

14.5. Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.

14.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a comprovação de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP – **Anexo XII.**



15. DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. O Envelope nº 2 – Proposta de Preço – deverá conter a proposta de preço, conforme – **ANEXO – VI** – deste edital (proposta sugerida).

15.2. – A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

15.4. A Licitante deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor Global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

15.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

15.6. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no **ANEXO IX** deste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.

15.7. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

15.8. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.9. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

15.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

15.11. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a



taxa de BDI de referência especificada no orçamento–base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento–base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico–financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

15.12. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

15.13. As quantidades e valores deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

15.14. A proposta de preços deverá conter:

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo–se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando–se a dimensão da fração subcontratada.

16.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

16.3. Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.

16.4. Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



16.5. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, homologadas pelo Secretária da pasta juntamente com o Prefeito Municipal.

17. DO JULGAMENTO

17.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

17.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.

17.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

17.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inhabilitadas.

17.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.

17.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

17.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

17.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública, desde que anunciado o resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

17.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.



17.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de proposta na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de propostas, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE, Jornal de Grande Circulação Regional e site da Prefeitura.

17.12. Abertos os envelopes de proposta de preço, será analisado o seu conteúdo, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.

17.12.1. Se alguma licitante for constituída sob a forma jurídica de cooperativa de serviço, fica esclarecido que, para efeito de ordenamento e classificação das propostas escritas de preços, ao valor da proposta escrita, por ela ofertada, será acrescido o valor da contribuição para a seguridade social, cujo pagamento é de responsabilidade do contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a lei 9.876, de 26 de novembro de 1999.

17.13. Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

17.14. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, levando-se em conta o **valor global da proposta**, observado o dispositivo legal da condição anterior.

17.15. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

17.16. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

17.17. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

17.18. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

17.19. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

17.20. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.



18. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS

18.1. A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

18.2. A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 45 (quarenta e cinco) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.1.1. Caso não ocorra a expressa renúncia ou desistência de apresentação de recurso em qualquer fase do certame será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

19.1.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

19.1.3. Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de todos os recurso e contrarrazões caso ocorra, com exceção dos apresentados fora do prazo.

19.1.4. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

19.2. Os recursos administrativos deverão ser **protocolizados** na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

19.2.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br, e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (12h00 horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.



20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

20.1. Havendo eliminação de empresa licitante, o presidente da Comissão de Licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata, e será feito um Termo de Renúncia, onde obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso.

20.2. Se não houver expressa renúncia ou desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

20.3. Após a publicação do resultado do certame e, não havendo interposição de recursos nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, a licitação poderá ser homologada e o objeto poderá ser adjudicado à empresa vencedora.

20.4. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos a superior homologação do Prefeito Municipal.

20.5. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Prefeitura poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



21.2. São obrigações da Contratada:

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA–MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura – CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) Responder integralmente, civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar ao Município ou a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;



- m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que



será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

c.1) Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

d.1) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde–MT.

e.1) Será de responsabilidade da empresa Contratada a Abertura e Fechamento do CEI, devendo efetuar a Matrícula CEI no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade.

f.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

g.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as suas expensas, custeados pela contratada.

h.1) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

i.1). A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade da obra.

j.1) Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de



licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.

k.1) Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

k.1.1) Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

k.1.2.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

o.1) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de duas semanas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



22. O RECEBIMENTO DOS OBJETOS

22.1. O objeto será entregue na forma contratual e **recebidos de modo provisório**, pela **Secretaria Municipal de Educação. Mediante termo circunstanciado de recebimento**, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

22.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato**.

22.3. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 60 dias úteis, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

22.4. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

22.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do serviço/produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

22.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

23. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

23.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

23.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

23.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

23.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

23.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

23.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



23.3. Reajuste

23.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

23.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

23.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

23.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

23.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

23.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

23.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.



23.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

23.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

23.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 23.3.2 e 23.4.1.** respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

23.6. Do Reequilíbrio Econômico–Financeiro

23.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

23.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

23.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

23.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

23.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;



23.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico–financeiros serão promovidos levando–se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

23.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico–financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

24.1.1 No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI em nome da CONTRATADA, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

24.1.2.O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

24.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

24.3. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretaria Municipal de Educação.

24.4. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

24.5. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

24.6. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

24.6.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND–INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



24.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

24.6.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1. 25.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.6.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

24.6.6 Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

24.6.7 Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

24.6.8 Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

24.6.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP

24.6.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

24.6.11. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

24.6.12. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 24.2, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

24.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

24.9. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

24.10. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.



24.11. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

24.12. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Observações:

- a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- c. A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- d. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- e. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- f. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- g. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

25.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro-Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.

25.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os



casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

25.2.2. No caso de opção por seguro–garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, cobrindo o risco de quebra do contrato e ações trabalhistas pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

25.2.3. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitação do Município de Lucas do Rio Verde, para obter instruções de como efetuar-la, com indicação de conta exclusiva para esse fim.

25.2.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da Obra.

25.3. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

25.4 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

26.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

26.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

26.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

26.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



26.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

26.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

26.4.1. Advertência;

26.4.2. Multa Compensatória de:

26.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ;

26.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

26.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

26.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

26.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

26.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 26.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 26.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2021.

26.6. As sanções previstas nos **itens 26.4.1, 26.4.3, 26.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 26.3 e 26.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

26.7. A execução das sanções previstas pelos itens **26.3 e 26.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

26.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

26.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

26.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada ;



27.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;⁶

27.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **27.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

26.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

26.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

26.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2021.

27. DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

27.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a). A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b). A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c). A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d). A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

e). Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

27.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

27.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

27.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

27.5. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

27.5.1. Advento do termo contratual;

27.5.2. Rescisão;

27.5.3. Anulação;

27.5.4. Falência ou extinção da empresa.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde–MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 28 e outras que couber.

28.2. Sem prejuízo das penalidades no item 26, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

28.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.4. A Contratada se obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social (FGTS e INSS).

28.5. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.



28.6. A prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT se reserva no direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade ou por razões de ordem administrativa.

28.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

28.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

28.9. É facultado à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

28.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Minuta do contrato a ser firmado **ANEXO I**;

Link Licitações: “Projetos TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021”. – **ANEXO II**;

Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma; – **ANEXO III**;

Termo de Credenciamento. – **ANEXO IV**;

Declaração de disponibilidade e condições de realizar o objeto da presente licitação. – **ANEXO V**;

Atestado de visitação ao local da obra. – **ANEXO VI**;

Declaração de Abstenção de Visita Técnica – **ANEXO VII**;

Declaração que as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 7, XXXIII da CF/88. **V ANEXO VIII**;

Modelo de Carta Proposta de Preços. – **ANEXO IX**;

Modelo de Procuração. – **ANEXO X**;

Modelo de Declaração de Equipe Técnica e equipamentos. – **ANEXO XI**;

Modelo de Requerimento de Benefício de tratamento diferenciado de Microempresa e Empresa de Pequena Porte. – **ANEXO XII**;

Ficha Cadastral. – **ANEXO XIII**;



Declaração de Apresentação de Garantia – **ANEXO XIV**;

Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios. – **ANEXO XV**;

Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital. – **ANEXO XVI**;

Declaração de Elaboração independente da proposta; – **ANEXO XVII**.

29. DO DOMICÍLIO E DO FORO

29.1. O domicílio, será para todos os efeitos legais o Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a vencedora desta licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde–MT.

Lucas do Rio Verde–MT, 29 de junho de 2021.

Larissa Silva de Oliveira
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Contratação de empresa especializada em ampliação e construção para a nova cozinha do Centro de Educação Infantil Aquarela.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500–S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde–MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001–40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por _____, brasileiro, casado, portadora do RG nº _____ SSP/____e do CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de mão de obra, com base no Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em ampliação e construção para a nova cozinha do Centro de Educação Infantil Aquarela**, conforme Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária e relação das matérias, constantes no Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

1.2. A execução do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital de Tomada de preços nº 003/2021 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.



3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ _____ (_____), referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projeto.

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

3.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

3.5. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

3.6. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

3.6.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND–INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.6.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1. 3.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.

3.6.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;



3.6.6 Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

3.6.7 Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

3.6.8 Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

3.6.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP

3.6.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

3.6.11. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

3.6.5.A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

3.10 O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

3.11. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

4.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



4.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

4.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

4.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

4.3. Reajuste

4.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

4.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

4.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

4.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

4.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;



d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

4.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

4.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

4.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

4.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 4.3.2 e 4.4.1**, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

4.6. Do Reequilíbrio Econômico–Financeiro

4.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

4.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

4.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



4.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

4.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

4.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

4.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **300 dias (trezentos dias)** a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, e o prazo de **execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias (conforme Cronograma Anexo)** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis na forma e condições permitidas em lei.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

10.001.0.0.12.365.1003. 1349.44.90.51.00.00.0101000000

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A Contratada apresentou garantia de execução contratual no valor de R\$ correspondente a 5% do valor do contrato, na modalidade com apólice/guia sob o nº, conforme prevê o § 2º do art. 56 da Lei 8666/93.

7.2. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;



- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. São obrigações da Contratada:

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura – CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;



- i) Responder integralmente, civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar ao Município ou a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
- m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.



u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

c.1) Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.

d.1) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde–MT.



e.1) Será de responsabilidade da empresa Contratada a Abertura e Fechamento do CEI, devendo efetuar a Matrícula CEI no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade.

f.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

g.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as suas expensas, custeados pela contratada.

h.1) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

i.1). A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade da obra.

j.1) Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.

k.1) Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

k.1.1) Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

k.1.2.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



o.1) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de duas semanas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em



caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa Compensatória de:

9.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

9.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 9.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 9.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2021.

9.6. As sanções previstas nos **itens 9.4.1, 9.4.3, 9.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 9.3 e 9.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

9.7. A execução das sanções previstas pelos **itens 9.3 e 9.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

9.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

9.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

9.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

9.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;



9.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 9.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

9.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2021.

10 – CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a). A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b). A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c). A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d). A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

e). Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

10.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

10.5.1. Advento do termo contratual;

10.5.2. Rescisão;

10.5.3. Anulação;

10.5.4. Falência ou extinção da empresa.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1. O objeto será entregue na forma contratual e **recebidos de modo provisório**, pela **Secretaria Municipal de Educação. Mediante termo circunstanciado de recebimento**, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

11.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feita **ao final do contrato**.

11.3. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 60 dias úteis, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

11.4. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

11.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do serviço/produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

11.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Conforme disposto no artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/1993.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.

15.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



15.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

17.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lucas do Rio Verde–MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lucas do Rio Verde–MT, de 2021.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
Representante legal
Município de Lucas do Rio Verde
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



ANEXO II PROJETO TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

- * Projetos
- * Planilha Orçamentária
- * Cronograma físico-financeiro
- * Memorial Descritivo

Observação: O material citado encontra-se disponível no [site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) – link Licitações: “Projetos Tomada de Preço nº 003/2021”.

* Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão solicitar os mesmos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (Telefone 3549-8325/8322).



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: “AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA COZINHA DO CENTRO INTEGRADO AQUARELA”.

Fiscal do Contrato: Joelmir Ferreira Leite – Matrícula: 8379

Suplente: Wilian Pereira – Matrícula: 8296

Prazo de Vigência de Contrato: 300 Dias

Prazo de Execução das Obras: 180 Dias (conforme Cronograma Anexo)

Forma de Pagamento quando for por (medição):

Serão efetuados por medição, sempre na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo.

Condições Para Pagamento:

O pagamento será executado mediante medições mensais em consoante às metas estabelecidas nas frentes de obra conforme planilha de eventos pactuada à concedente.

Será imprescindível a apresentação dos seguintes documentos no ato da medição:

- Documentação que acompanham a nota fiscal: planilha e memória de cálculo detalhada, relatório de folha de pagamento, Gfip, Sefip, diário de obras, comprovante de pagamento do FGTS, matrícula CEI da obra, certidões (trabalhista, FGTS, Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- A aprovação da medição dependerá da aprovação do órgão cedente dos recursos.
- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos em Edital.

Na emissão das notas fiscais para o pagamento, as empresas deverão observar o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



- No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria de Educação

Descrição de categoria de investimento:

(x) Obras e serviços de engenharia

3. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência – Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
(X) Tomada de Preço – Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	(x) Menor Preço Global
() Convite – Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço por item
() Pregão Eletrônico – Tradicional – Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	() Menor Preço Lote
() Pregão Presencial – Tradicional – Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	() Melhor Técnica
	() Técnica e Preço
	() Maior Lance ou Oferta
	() Não se enquadra.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

OBRA: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA COZINHA DO CENTRO INTEGRADO AQUARELA

ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, 4530 S, PARQUE DAS AMÉRICAS, LUCAS DO RIO VERDE - MT

MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE-MT



ASSUNTO: AMPLIAÇÃO									
DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 02/06/2021									
DATA BASE: SINAPI MARÇO/2021 - SEM DESONERAÇÃO									
BDI:	20,82%								
PLANILHA DE DEFINIÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA									
ITEM	CÓDIGO	F	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO. UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI %	P.UNI-COM BDI (R\$)	P. TOTAL COM BDI (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						
1.1	ADM-001	P	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA, CONTENDO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ACOMPANHAMENTO PARCIAL DAS OBRAS, CARGA HORARIA MINIMA DE 2,5 HORAS POR DIA; MESTRE DE OBRAS CONSIDERANDO ACOMPANHAMENTO FULLTIME	UN	1,00	R\$ 66.994,92	20,82 %	R\$ 80.943,26	R\$ 80.943,26
SUBTOTAL 1.0									R\$ 80.943,26
2.0			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	IPV - 001	P	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,50	R\$ 312,59	20,82 %	R\$ 377,67	R\$ 4.720,87
2.2	100981	S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14,99	R\$ 5,81	20,82 %	R\$ 7,01	R\$ 105,06
2.3	95875	S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNI-	M3X KM	74,94	R\$ 1,59	20,82 %	R\$ 1,92	R\$ 143,88



			DADE: M3XKM). AF 07/2020						
2.4	IPV - 002	P	ALUGUEL DE CONTAINER PARA AMOXARIFADO DE 2,3X6,0 INSLUSO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE COM DMT DE 350KM	MES	6,00	R\$ 706,46	20,82 %	R\$ 85 3,5 4	R\$ 5.121,24
2.5	IPV - 003	P	ALUGUEL DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS INSLUSO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE COM DMT DE 350KM	MES	6,00	R\$ 961,93	20,82 %	R\$ 1.1 62, 20	R\$ 6.973,20
2.6	IPV - 004	P	TAPUME DE CHAPA DE AÇO/ZINCO, E= 0,5MM, COM REAPROVEITAMENTO - ALTURA TOTAL DE 2,20 METROS - CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO 2X	M2	108,46	R\$ 47,32	20,82 %	R\$ 57, 17	R\$ 6.200,65
2.7	IPV - 005	P	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M2X-MES	154,73	R\$ 9,54	20,82 %	R\$ 11, 52	R\$ 1.782,53
2.8	IPV - 006	P	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 50A EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO CONFORME NORMAS DA ENERGISA	UN	1,00	R\$ 2.939,99	20,82 %	R\$ 3.5 52, 09	R\$ 3.552,09
2.9	IPV - 007	P	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA CONTEMPLANDO CAIXA D'AGUA 1000 LITROS, ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA O BANHEIRO	UN	1,00	R\$ 2.135,78	20,82 %	R\$ 2.5 80, 44	R\$ 2.580,44
2.10	IPV - 008	P	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL COM USO DE PÁ CARREGADEIRA	M2	230,58	R\$ 0,42	20,82 %	R\$ 0,5 0	R\$ 115,29
2.11	99059	S	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	60,74	R\$ 38,41	20,82 %	R\$ 46, 40	R\$ 2.818,33
SUBTOTAL 2.0									R\$ 34.113,58
3.0			TERRAPLENAGEM						
3.1	TRP - 001	P	ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTA-	M3	50,04	R\$ 79,66	20,82 %	R\$ 96, 24	R\$ 4.815,99



			ÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016 - INCLUSO CARGA E TRANSPOR- TE DE SOLO PARA ATERRO - DMT DE 20KM EMPOLAMENTO DE 25% - ATERRO EN- TRE BALDRAMES						
SUBTOTAL 3.0									R\$ 4.815,99
4.0			FUNDAÇÕES						
4.1			ESTACA TIPO ESCAVADA SEM REVESTIMENTO						
4.1.1			ESTACA DE Ø30CM						
4.1.1.1	FUN-001	P	ESTACA DE CONCRETO ES- CAVADA MECANICA- MENTE Ø30CM PRO- FUNDIDADE ATÉ 9M - INCLUI CONCRETO FCK 25MPA E EXLUI ARMAÇÃO	M	4,00	R\$ 58,75	20,82 %	R\$ 70, 98	R\$ 283,92
4.1.1.2	95583	S	MONTAGEM DE ARMADU- RA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂME- TRO = 5,0 MM. AF 11/2016	KG	2,84	R\$ 18,03	20,82 %	R\$ 21, 78	R\$ 61,80
4.1.1.3	95577	S	MONTAGEM DE ARMADU- RA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SE- ÇÃO CIRCULAR, DIÂ- METRO = 10,0 MM. AF 11/2016	KG	12,32	R\$ 15,19	20,82 %	R\$ 18, 35	R\$ 226,15
4.1.1.4	95601	S	ARRASAMENTO MECANI- CO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF 11/2016	UN	2,00	R\$ 13,89	20,82 %	R\$ 16, 78	R\$ 33,56
4.1.1.5	100981	S	CARGA, MANOBRA E DES- CARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BAS- CULANTE 6 M³ - CAR- GA COM ESCAVADEI- RA HIDRÁULICA (CA- ÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	0,37	R\$ 5,81	20,82 %	R\$ 7,0 1	R\$ 2,57
4.1.1.6	95875	S	TRANSPORTE COM CAMI- NHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA UR- BANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNI- DADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	3,67	R\$ 1,59	20,82 %	R\$ 1,9 2	R\$ 7,05
4.1.2			SAPATAS						
4.1.2.1	96521	S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA	M3	36,38	R\$	20,82	R\$	R\$



			PARA BLOCO DE CO-ROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017			30,61	%	36,98	1.345,14
4.1.2.2	96617	S	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CO-ROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	1,11	R\$ 14,22	20,82 %	R\$ 17,18	R\$ 19,00
4.1.2.3	96541	S	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	16,64	R\$ 141,37	20,82 %	R\$ 170,80	R\$ 2.842,11
4.1.2.4	96544	S	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,61	R\$ 18,56	20,82 %	R\$ 22,42	R\$ 170,53
4.1.2.5	96545	S	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	12,70	R\$ 17,76	20,82 %	R\$ 21,45	R\$ 272,39
4.1.2.6	96546	S	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	148,94	R\$ 16,05	20,82 %	R\$ 19,39	R\$ 2.887,97
4.1.2.7	FUN-003	P	CONCRETAGEM DE SAPATAS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (NBR 8953)	M3	4,80	R\$ 534,78	20,82 %	R\$ 646,12	R\$ 3.101,37
4.1.2.8	98557	S	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	50,09	R\$ 35,73	20,82 %	R\$ 43,16	R\$ 2.161,88
4.1.2.10	93382	S	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	41,05	R\$ 21,80	20,82 %	R\$ 26,33	R\$ 1.080,78
4.1.2.11	100981	S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CAR-	M3	6,24	R\$ 5,81	20,82 %	R\$ 7,01	R\$ 43,74



			GA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020						
4.1.2.12	95875	S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X K M	31,20	R\$ 1,59	20,82 %	R\$ 1,9 2	R\$ 59,90
4.1.3			BALDRAMES						
4.1.3.1	96525	S	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM MINI-ESCAVADEIRA. AF 06/2017	M3	14,11	R\$ 26,12	20,82 %	R\$ 31, 55	R\$ 445,08
4.1.3.2	96536	S	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	74,23	R\$ 49,94	20,82 %	R\$ 60, 33	R\$ 4.478,29
4.1.3.3	101621	S	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	M3	4,03	R\$ 184,39	20,82 %	R\$ 22 2,7 7	R\$ 897,90
4.1.3.4	96543	S	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	75,12	R\$ 19,17	20,82 %	R\$ 23, 16	R\$ 1.739,72
4.1.3.5	96545	S	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	106,21	R\$ 17,76	20,82 %	R\$ 21, 45	R\$ 2.278,15
4.1.3.6	96546	S	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	59,40	R\$ 16,05	20,82 %	R\$ 19, 39	R\$ 1.151,84
4.1.3.7	96547	S	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	49,59	R\$ 13,63	20,82 %	R\$ 16, 46	R\$ 816,19



4.1.3.8	FUN-002	P	CONCRETAGE DE BLOCOS DE COROAMENTO OU VIGAS BRALDRAME COM CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (NBR 8953)	M3	4,45	R\$ 529,05	20,82 %	R\$ 639,19	R\$ 2.844,39
4.1.3.9	98557	S	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	67,66	R\$ 35,73	20,82 %	R\$ 43,16	R\$ 2.920,09
4.1.3.10	93382	S	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	12,55	R\$ 21,80	20,82 %	R\$ 26,33	R\$ 330,55
4.1.3.11	100981	S	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACHAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	16,32	R\$ 5,81	20,82 %	R\$ 7,01	R\$ 114,40
4.1.3.12	95875	S	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	81,60	R\$ 1,59	20,82 %	R\$ 1,92	R\$ 156,67
SUBTOTAL 4.0									R\$ 32.773,13
5.0			SUPERESTRUTURA						
5.1			PILARES MOLDADOS IN-LOCO						
5.1.1	92411	S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	97,68	R\$ 120,16	20,82 %	R\$ 145,17	R\$ 14.180,20
5.1.2	92775	S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA	KG	143,58	R\$ 19,22	20,82 %	R\$ 23,22	R\$ 3.333,93



			OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015						
5.1.3	92778	S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	343,55	R\$ 15,99	20,82 %	R\$ 19,31	R\$ 6.633,86
5.1.4	92720	S	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	6,16	R\$ 518,86	20,82 %	R\$ 626,88	R\$ 3.861,58
5.2			VIGAS MOLDADAS IN-LOCO						
5.2.1	92452	S	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	86,66	R\$ 119,18	20,82 %	R\$ 143,99	R\$ 12.478,17
5.2.2	92775	S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	86,63	R\$ 19,22	20,82 %	R\$ 23,22	R\$ 2.011,45
5.2.3	92777	S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	134,84	R\$ 17,76	20,82 %	R\$ 21,45	R\$ 2.892,31
5.2.4	92778	S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	84,61	R\$ 15,99	20,82 %	R\$ 19,31	R\$ 1.633,77



			AF 12/2015						
5.2.5	92779	S	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	32,26	R\$ 13,52	20,82 %	R\$ 16,33	R\$ 526,73
5.2.6	SUP-001	P	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES COM CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (NBR 8953)	M3	4,76	R\$ 519,51	20,82 %	R\$ 627,67	R\$ 2.987,70
SUBTOTAL 5.0									R\$ 50.539,70
6.0			ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURAS						
6.1	EST-ME-001	P	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 14,90 M, PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL, INCLUSO IÇAMENTO	UN	5,00	R\$ 1.449,63	20,82 %	R\$ 1.751,44	R\$ 8.757,20
6.2	EST-ME-002	P	TRAMA DE AÇO COBERTURA COMPOSTA POR TERÇAS METÁLICAS, PARA SUSTENTAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS OU TERMOACÚSTICA INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	218,65	R\$ 34,90	20,82 %	R\$ 42,16	R\$ 9.218,13
6.3	100719	S	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M2	436,91	R\$ 7,23	20,82 %	R\$ 8,73	R\$ 3.814,25
6.4	100739	S	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO	M2	873,83	R\$ 7,06	20,82 %	R\$ 8,52	R\$ 7.445,00



			EM FÁBRICA (POR DE-MÃO). AF 01/2020						
SUBTOTAL 6.0									R\$ 29.234,58
7.0			COBERTURA						
7.1	94216	S	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	218,65	R\$ 242,43	20,82 %	R\$ 29 2,9 0	R\$ 64.041,52
7.2	94229	S	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	7,95	R\$ 139,54	20,82 %	R\$ 16 8,5 9	R\$ 1.340,29
7.3	94231	S	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	7,95	R\$ 42,96	20,82 %	R\$ 51, 90	R\$ 412,60
7.4	COB - 001	P	CUMEEIRA/RINCÃO EM TELHA METÁLICA TRAZÓIDAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,37	R\$ 47,83	20,82 %	R\$ 57, 78	R\$ 830,29
7.5	COB - 002	P	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE ACM, ESPASSADOS A CADA 10CM EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO	M2	77,65	R\$ 21,42	20,82 %	R\$ 25, 87	R\$ 2.008,80
7.6	COB - 003	P	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISE EM ACM VAZADO	M2	77,65	R\$ 394,56	20,82 %	R\$ 47 6,7 0	R\$ 37.015,75
SUBTOTAL 7.0									R\$ 105.649,25
8.0			FECHAMENTO EM ALVE-NARIA DE VEDAÇÃO						
8.1	93188	S	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	8,60	R\$ 56,22	20,82 %	R\$ 67, 92	R\$ 584,11
8.2	93187	S	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	16,60	R\$ 68,60	20,82 %	R\$ 82, 88	R\$ 1.375,80
8.3	93197	S	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE	M	16,60	R\$ 62,63	20,82 %	R\$ 75, 66	R\$ 1.255,95



			MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016						
8.4	87513	S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	7,72	R\$ 91,01	20,82 %	R\$ 109,95	R\$ 848,53
8.5	87521	S	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	269,03	R\$ 77,30	20,82 %	R\$ 93,39	R\$ 25.124,43
8.6	93200	S	FIXAÇÃO (ENCUNHAMEN-TO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF 03/2016	M	99,47	R\$ 2,33	20,82 %	R\$ 2,81	R\$ 279,51
SUBTOTAL 9.0									R\$ 29.468,33
9.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
9.1			APARELHOS LOUÇAS E METAIS						
9.1.1	86909	S	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	R\$ 105,03	20,82 %	R\$ 126,89	R\$ 761,34
9.1.2	86914	S	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 40,40	20,82 %	R\$ 48,81	R\$ 97,62
9.1.3	86915	S	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 88,48	20,82 %	R\$ 106,90	R\$ 106,90



			AF_01/2020						
9.1.4	86932	S	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 413,63	20,82 %	R\$ 499,74	R\$ 499,74
9.2			CAIXAS DE PASSAGEM						
9.2.1	SAN - 010	P	CAIXA DE GORDURA COM DIMENSÕES INTERNAS DE 60X60X85 CM, EXECUTADA EM ALVENARIA DE BOCOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20, REBOCADA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, COM TAMPA DE CONCRETO ARMADA COM TELA Q92, FUNDO EM CONCRETO NÃO ARMADO E ACESSÓRIOS INTERNOS DA CAIXA CONFORME PROJETO EXECUTIVO	UN	3,00	R\$ 812,66	20,82 %	R\$ 981,85	R\$ 2.945,55
9.2.2	97902	S	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 530,41	20,82 %	R\$ 640,84	R\$ 1.922,52
9.3			METAIS ACABADOS						
9.3.1	89987	S	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	R\$ 52,13	20,82 %	R\$ 62,98	R\$ 377,88
9.4			ACESSÓRIOS EM GERAL						
9.4.1	SAN - 001	P	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 51,58	20,82 %	R\$ 62,31	R\$ 62,31
9.4.2	89708	S	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTA-	UN	5,00	R\$ 68,19	20,82 %	R\$ 82,38	R\$ 411,90



			LADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
9.4.3	86884	S	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 7,73	20,82 %	R\$ 9,33	R\$ 18,66
9.4.4	86886	S	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 39,31	20,82 %	R\$ 47,49	R\$ 47,49
9.4.5	SAN - 011	P	RALO DE COZINHA SIFONADO, EM AÇO INOX, COM GRELHAS, 0,60X0,15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 1.013,29	20,82 %	R\$ 1.224,25	R\$ 2.448,50
9.5			INSTALAÇÕES PARA ESGOTO EM GERAL						
9.5.1	SAN - 002	P	CURVA DE PVC LONGA, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 54,74	20,82 %	R\$ 66,13	R\$ 66,13
9.5.2	SAN - 003	P	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 44,68	20,82 %	R\$ 53,98	R\$ 161,94
9.5.3	SAN - 004	P	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 9,49	20,82 %	R\$ 11,46	R\$ 34,38
9.5.4	89730	S	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 10,25	20,82 %	R\$ 12,38	R\$ 12,38
9.5.5	89731	S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 10,28	20,82 %	R\$ 12,42	R\$ 24,84
9.5.6	89744	S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTA-	UN	1,00	R\$ 22,72	20,82 %	R\$ 27,45	R\$ 27,45



			LADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014						
9.5.7	89731	S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	29,00	R\$ 10,28	20,82 %	R\$ 12,42	R\$ 360,18
9.5.8	89514	S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	3,00	R\$ 9,17	20,82 %	R\$ 11,07	R\$ 33,21
9.5.9	SAN - 005	P	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 37,00	20,82 %	R\$ 44,70	R\$ 44,70
9.5.10	89830	S	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	6,00	R\$ 28,65	20,82 %	R\$ 34,61	R\$ 207,66
9.5.11	SAN - 006	P	REDUCAO EXCÊNTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 17,01	20,82 %	R\$ 20,55	R\$ 143,85
9.5.12	SAN - 007	P	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 8,58	20,82 %	R\$ 10,36	R\$ 72,52
9.5.13	89714	S	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	22,06	R\$ 48,26	20,82 %	R\$ 58,30	R\$ 1.286,09
9.5.14	89711	S	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	3,81	R\$ 15,64	20,82 %	R\$ 18,89	R\$ 71,97



9.5.15	89712	P	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	30,74	R\$ 24,28	20,82 %	R\$ 29,33	R\$ 901,60
9.5.16	89713	S	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	39,26	R\$ 37,51	20,82 %	R\$ 45,31	R\$ 1.778,87
9.5.17	SAN - 008	P	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 37,89	20,82 %	R\$ 45,77	R\$ 45,77
9.5.18	89784	S	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	8,00	R\$ 19,27	20,82 %	R\$ 23,28	R\$ 186,24
9.5.19	SAN - 009	P	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 30,01	20,82 %	R\$ 36,25	R\$ 435,00
9.6			INSTALAÇÕES PARA ÁGUA FRIA						
9.6.1	HDR - 001	P	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 8,11	20,82 %	R\$ 9,79	R\$ 9,79
9.6.2	89425	S	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	6,00	R\$ 13,05	20,82 %	R\$ 15,76	R\$ 94,56
9.6.3	94711	S	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 54,40	20,82 %	R\$ 65,72	R\$ 65,72



			AF 06/2016						
9.6.4	89429	S	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	12,00	R\$ 4,26	20,82 %	R\$ 5,14	R\$ 61,68
9.6.5	HDR - 002	P	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 8,82	20,82 %	R\$ 10,65	R\$ 63,90
9.6.6	HDR - 003	P	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 22,24	20,82 %	R\$ 26,87	R\$ 53,74
9.6.7	89408	S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	21,00	R\$ 5,17	20,82 %	R\$ 6,24	R\$ 131,04
9.6.8	89513	S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 99,58	20,82 %	R\$ 120,31	R\$ 481,24
9.6.9	89402	S	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	39,65	R\$ 7,74	20,82 %	R\$ 9,35	R\$ 370,72
9.6.10	94651	S	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	24,56	R\$ 20,09	20,82 %	R\$ 24,27	R\$ 596,07
9.6.11	94653	S	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	44,77	R\$ 47,46	20,82 %	R\$ 57,34	R\$ 2.567,11



			AF 06/2016						
9.6.12	89440	S	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	R\$ 7,42	20,82 %	R\$ 8,96	R\$ 44,80
9.6.13	89625	S	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	R\$ 19,66	20,82 %	R\$ 23,75	R\$ 95,00
9.6.14	89629	S	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	R\$ 75,98	20,82 %	R\$ 91,79	R\$ 91,79
9.6.15	90373	S	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	R\$ 12,38	20,82 %	R\$ 14,95	R\$ 119,60
9.6.16	89366	S	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	R\$ 13,45	20,82 %	R\$ 16,25	R\$ 32,50
9.7			DRENAGEM PARA CONDI- CIONADORES DE AR						
9.7.1	89866	S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	6,00	R\$ 4,46	20,82 %	R\$ 5,38	R\$ 32,28
9.7.2	89865	S	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	13,00	R\$ 10,44	20,82 %	R\$ 12,61	R\$ 163,93
9.7.3	DRE - 001	P	CAIXA CEGA COM BRITA Nº2 - 30X30X40CM	UNI	2,00	R\$ 5,55	20,82 %	R\$ 6,70	R\$ 13,40
9.7.4	93358	S	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	0,27	R\$ 61,91	20,82 %	R\$ 74,79	R\$ 20,19



9.7.5	93382	S	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	0,27	R\$ 21,80	20,82 %	R\$ 26,33	R\$ 7,10
9.8			DRENAGEM PLUVIAL						
9.8.1	89578	S	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	3,80	R\$ 38,57	20,82 %	R\$ 46,60	R\$ 177,08
9.8.2	89529	S	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	1,00	R\$ 39,26	20,82 %	R\$ 47,43	R\$ 47,43
9.8.3	DRE - 002	P	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM DE AGUAS SUPERFICIAIS - COM SEÇÃO TIPICA DE 30X30CM PAREDES DE CONCRETO ARMADO DE ESPE=6CM E FUNDO DE 10CM COM ARMADURA DE CA50 Ø6,33MM, INCLUSO CANTONEIRA DE ESPERA PARA GRELHA DE 7/8"X1/8"	M	21,08	R\$ 258,72	20,82 %	R\$ 312,58	R\$ 6.589,18
9.8.4	DRE - 003	P	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM DE AGUAS SUPERFICIAIS - COM SEÇÃO TIPICA DE 30X30CM PAREDES DE CONCRETO ARMADO DE ESPE=6CM E FUNDO DE 10CM COM ARMADURA DE CA50 Ø6,33MM, INCLUSO CANTONEIRA DE ESPERA PARA GRELHA DE 7/8"X1/8"	M	21,08	R\$ 184,68	20,82 %	R\$ 223,13	R\$ 4.703,58
9.8.5	93358	S	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	1,90	R\$ 61,91	20,82 %	R\$ 74,79	R\$ 142,10
SUBTOTAL 9.0									R\$ 32.370,72
10.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL						
10.1	91940	S	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO	UN	29,00	R\$ 11,12	20,82 %	R\$ 13,13	R\$ 389,47



			PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					43	
10.2	91937	S	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	13,00	R\$ 8,28	20,82 %	R\$ 10,00	R\$ 130,00
10.3	92000	S	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	R\$ 19,03	20,82 %	R\$ 22,99	R\$ 68,97
10.4	91996	S	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	R\$ 21,67	20,82 %	R\$ 26,18	R\$ 78,54
10.5	91997	S	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	8,00	R\$ 23,10	20,82 %	R\$ 27,90	R\$ 223,20
10.6	91992	S	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	R\$ 28,48	20,82 %	R\$ 34,40	R\$ 172,00
10.7	91993	S	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	R\$ 29,91	20,82 %	R\$ 36,13	R\$ 72,26
10.8	92023	S	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	6,00	R\$ 32,09	20,82 %	R\$ 38,77	R\$ 232,62
10.9	91957	S	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPÇÃO PARA PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	R\$ 32,83	20,82 %	R\$ 39,66	R\$ 79,32
10.10	92982	S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	196,00	R\$ 16,90	20,82 %	R\$ 20,41	R\$ 4.000,36
10.11	91924	S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM²,	M	176,00	R\$ 2,55	20,82 %	R\$ 3,0	R\$ 542,08



			ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					8	
10.12	91926	S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	398,60	R\$ 3,75	20,82 %	R\$ 4,53	R\$ 1.805,65
10.13	91928	S	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	129,30	R\$ 6,21	20,82 %	R\$ 7,50	R\$ 969,75
10.14	97886	S	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 153,42	20,82 %	R\$ 185,36	R\$ 185,36
10.15	ELE-004	P	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 37,22	20,82 %	R\$ 44,96	R\$ 44,96
10.16	93653	S	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	5,00	R\$ 9,35	20,82 %	R\$ 11,29	R\$ 56,45
10.17	ELE-006	P	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 13A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00	R\$ 9,58	20,82 %	R\$ 11,57	R\$ 23,14
10.18	93654	S	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R\$ 9,81	20,82 %	R\$ 11,85	R\$ 23,70
10.19	93660	S	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R\$ 46,09	20,82 %	R\$ 55,68	R\$ 111,36
10.20	93661	S	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R\$ 47,00	20,82 %	R\$ 56,78	R\$ 113,56
10.21	93673	S	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO	UN	1,00	R\$	20,82	R\$	R\$



			DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020			76,59	%	92,53	92,53
10.22	ELE-005	P	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 65,75	20,82 %	R\$ 79,43	R\$ 317,72
10.23	ELE-001	P	PERFILADO PERFURADO 38x38 MM - INCLUSO FORNECIMENTO E FIXAÇÃO	UN	30,00	R\$ 12,48	20,82 %	R\$ 15,07	R\$ 452,10
10.24	91855	S	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	176,30	R\$ 7,39	20,82 %	R\$ 8,92	R\$ 1.572,59
10.25	97667	S	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	5,60	R\$ 6,36	20,82 %	R\$ 7,68	R\$ 43,00
10.26	92337	S	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	M	3,60	R\$ 160,91	20,82 %	R\$ 194,41	R\$ 699,87
10.27	ELE-002	P	ABRAÇADEIRA PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 3,94	20,82 %	R\$ 4,76	R\$ 19,04
10.28	ELE-003	P	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS LED DE *20 W, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	R\$ 63,99	20,82 %	R\$ 77,31	R\$ 1.005,03
10.29	ELE-007	P	EXAUSTOR INDUSTRIAL LEVE MONOFASICO 500 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 3.403,28	20,82 %	R\$ 4.111,84	R\$ 8.223,68
10.30	101879	S	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 552,90	20,82 %	R\$ 668,01	R\$ 668,01



			AF 10/2020						
SUBTOTAL 10.0								R\$	22.416,32
11.0			ESQUADRIAS						
11.1			PORTAS DE ALUMÍNIO						
11.1.1	91341	S	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	12,60	R\$ 767,38	20,82 %	R\$ 927,14	R\$ 11.681,96
11.2			JANELAS DE ALUMÍNIO OU VIDRO TEMPERADO						
11.2.1	94573	9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	10,40	R\$ 576,38	20,82 %	R\$ 696,38	R\$ 7.242,35
11.2.2	ESQ - 001	P	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, COM VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 648,44	20,82 %	R\$ 783,44	R\$ 783,44
11.2.3	100674	S	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	3,00	R\$ 553,00	20,82 %	R\$ 668,13	R\$ 2.004,39
SUBTOTAL 11.0								R\$	21.712,14
12.0			REVESTIMENTOS						
12.1	87879	S	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	408,96	R\$ 3,13	20,82 %	R\$ 3,78	R\$ 1.545,87



12.2	87775	S	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	132,22	R\$ 43,45	20,82 %	R\$ 52,49	R\$ 6.940,01
12.3	87553	S	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	220,47	R\$ 13,66	20,82 %	R\$ 16,50	R\$ 3.637,74
12.4	87529	S	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	56,28	R\$ 27,07	20,82 %	R\$ 32,70	R\$ 1.840,19
12.5	REV-001	P	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADA EXTRA, PEI 3 -PARA PAREDES COM DIMENSÕES 30X40 CM APLICADA EM AMBIENTES INTERNOS - COM ARGAMASSA ACIII	M2	220,47	R\$ 66,49	20,82 %	R\$ 80,33	R\$ 17.710,31
SUBTOTAL 12.0									R\$ 31.674,12
13.0			PISOS/CALÇAMENTOS/ ACESSOS/URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS						
13.1	PIS - 001	P	PREPARO DE SOLO PARA RECEBIMENTO DE PISOS - SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO	M2	222,29	R\$ 14,75	20,82 %	R\$ 17,82	R\$ 3.961,22
13.2	94991	S	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M3	2,80	R\$ 590,44	20,82 %	R\$ 713,36	R\$ 1.997,90



			IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016						
13.3	95240	S	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	M2	182,28	R\$ 13,66	20,82 %	R\$ 16,50	R\$ 3.007,63
13.4	98681	S	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	182,28	R\$ 25,17	20,82 %	R\$ 30,41	R\$ 5.543,16
13.5	87261	S	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 06/2014	M2	3,80	R\$ 124,07	20,82 %	R\$ 149,90	R\$ 568,87
13.6	87262	S	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 06/2014	M2	7,70	R\$ 112,69	20,82 %	R\$ 136,15	R\$ 1.047,67
13.7	87263	S	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	M2	170,79	R\$ 105,77	20,82 %	R\$ 127,79	R\$ 21.825,38
13.8	88650	S	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	M	87,34	R\$ 11,07	20,82 %	R\$ 13,37	R\$ 1.167,73
SUBTOTAL 13.0									R\$ 39.119,56
14.0			GRANITOS						
14.1	GRA - 001	S	PEITORIL EM GRANITO POLIDO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M	14,50	R\$ 129,06	20,82 %	R\$ 155,93	R\$ 2.260,98
14.2	98689	S	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	6,00	R\$ 77,44	20,82 %	R\$ 93,56	R\$ 561,36



14.3	GRA - 002	P	BANCADAS EM GRANITO POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	14,50	R\$ 538,96	20,82 %	R\$ 651,17	R\$ 9.441,96
14.4	GRA - 003	P	PRATELEIRAS DE GRANITO ESP=2CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	17,60	R\$ 417,93	20,82 %	R\$ 504,94	R\$ 8.888,20
SUBTOTAL 14.0									R\$ 21.152,50
15.0			FORROS						
15.1	96486	S	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017_P	M2	98,18	R\$ 62,54	20,82 %	R\$ 75,56	R\$ 7.418,48
SUBTOTAL 15.0									R\$ 7.418,48
16.0			PINTURA						
16.1	88485	S	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	188,49	R\$ 1,67	20,82 %	R\$ 2,01	R\$ 378,86
16.2	88497	S	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	56,28	R\$ 12,00	20,82 %	R\$ 14,49	R\$ 815,42
16.3	88487	S	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	56,28	R\$ 10,45	20,82 %	R\$ 12,62	R\$ 710,19
16.4	88489	S	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	132,22	R\$ 11,96	20,82 %	R\$ 14,45	R\$ 1.910,52
SUBTOTAL 16.0									R\$ 3.814,99
17.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS						
17.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA						
17.1.1	SEF-001	P	LIMPEZA FINAL DE OBRA PARA OBRAS RUSTICAS	M2	222,29	R\$ 2,43	20,82 %	R\$ 2,93	R\$ 651,31
SUBTOTAL 20.0									R\$ 651,31
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI									R\$ 547.867,96

5. CARACTERÍSTICAS/MEMORIAL DESCRITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS



A Ampliação e Construção da Nova Cozinha do Centro Integrado Aquarela, no município de Lucas do Rio Verde – MT, terá uma área total de 214,18 m² de ampliação. Todos os detalhes construtivos deverão seguir o que consta nos memoriais descritivos, do projeto arquitetônico e projetos executivos, fornecidos pela licitante e de todos os projetos.

Generalidades

A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensionamento e ainda aos detalhes técnicos e arquitetônicos em geral.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material “equivalente” um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

Generalidades

A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensionamento e ainda aos detalhes técnicos e arquitetônicos em geral.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material “equivalente” um mesmo material de outra marca comercial que apresente – a critério da fiscalização as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

Especificações gerais e especializadas

Este memorial é completado pelas peças gráficas, especificações especializadas e complementares de projetos de instalações, estrutura e outras. Abrange todos os trabalhos necessários à adequação da edificação e inclui todos os serviços de execução, acabamento, instalações e equipamentos, assim como testes e provas de correto



funcionamento das instalações e remoção de entulho e limpeza da obra, de modo a ter-se uma construção pronta para o uso imediato, quando da entrega dos serviços contratados.

Modificações no projeto e nos memoriais não serão toleradas sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores. Na ocorrência desse fato a responsabilidade de autoria pelo projeto fica passível de suspensão, bem como de processo cabível ao caso.

Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes.

A contratada deverá verificar todas as medidas no local, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços. Qualquer divergência será comunicada à fiscalização.

Em caso de divergência, erros, omissões, duplicidades ou discordâncias constantemente encontradas entre as informações dos projetos, das planilhas e especificações, predominarão as especificações e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

Será fornecido projeto completo à contratada, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade e segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais e de instalação e funcionamento de equipamentos. Todas as peças gráficas e escritas deverão ser examinadas profunda e cuidadosamente, apontando, por escrito e com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas. Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio estudo das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área.

Proteção contra acidentes e incêndios

Deverão ser observados todos os requisitos, exigências e recomendações para a prevenção de acidentes e incêndios de acordo com as normas técnicas da ABNT, CNEN, Ministério do Trabalho, INSS, Corpo de Bombeiros, Instituto Brasileiro de Segurança, Código de Proteção, Defesa do Consumidor, e outros, tanto em relação à fase de construção, como em relação à utilização futura do empreendimento.

Será de responsabilidade da contratada a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos na NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por engenheiro de segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Equipamentos de proteção coletiva e individual – EPC e EPI

Deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.



Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, com como demais dispositivos de segurança necessários.

Administração Local de Obra

As obras serão, obrigatoriamente, dirigidas por engenheiro responsável técnico em tempo parcial no canteiro de obras, com carga horária mínima de 2,5 horas por dia.

O mesmo será o responsável em fazer todas as comunicações entre a fiscalização e a contratante.

Na execução do objeto, a contratada tem a obrigação de conduzir todos os outros setores administrativos vinculados a obra com o auxílio de profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

É imprescindível a presença de um mestre-de-obras em tempo integral na obra, com experiência comprovada.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a fiscalização. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do Construtor/Contratado, não cabendo ao Proprietário nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;
- Manutenção do canteiro de obras;
- Gestão da qualidade e produtividade;
- Gestão de materiais;
- Gestão de recursos humanos;
- Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
- Acompanhamento topográfico;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- Equipamentos de informática;
- Eletrodomésticos e utensílios;
- Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- Treinamentos;

Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:



NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR16 – Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;

NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos advindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

Instalações de Canteiro e Serviços Preliminares

Limpeza do terreno

Antes da execução das instalações provisórias, fechamento de canteiro, execução de canteiro e locação de obra, o terreno deverá ser limpo com a utilização de pá carregadeira a fim de raspar toda a camada vegetal existente no local, não sendo permitido o início das obras sem a devida limpeza, carga e transporte de qualquer camada vegetal ou em decomposição existente no local.

Todo entulho proveniente da limpeza do local do terreno, deverá ser carregada e transportada para os devidos locais de destinação, tais como aterros sanitários entre outros.

Fechamento de Canteiro

O canteiro de obras deverá ser fechado com o uso de tapumes constituídos de chapa de aço/zinco, $e = 0,5\text{mm}$, montados com pilares e vigas de travamento em madeira do tipo maciça, altura total de 2,20 metros em todo o perímetro estipulado em projeto (ver croqui de canteiro). Levou-se em consideração que os tapumes não serão de propriedade da contratante, desta forma considera-se reaproveitamento 2x.



Ligações Provisórias

Para o início da obra, deverá ser feita a ligação provisória de água/esgoto com todos os itens necessários para o bom uso dos colaboradores e equipe técnica, levando em consideração a ligação de água fria de acordo com as prescrições e normas da concessionária local, ligação de esgoto capitando e destinando os esgotos provenientes da obra para sistemas de coleta individual ou pública. Ressalta-se que às devidas solicitações de qualquer ligação ficará a cargo da empresa contratada.

Os consumos decorrentes da utilização da ligação provisória correrão por conta do Construtor/Contratado e, este, também deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias ao término da obra.

Deverá ser feita a ligação provisória de luz e força, obedecendo rigorosamente às prescrições da Concessionária local de energia elétrica. Fica a cargo da empresa contratada, a solicitação do pedido, assim como a instalação dos quadros de entrada necessários, extensões, distribuição no canteiro e outros.

Os consumos decorrentes da utilização de tal ligação provisória correrão por conta do Construtor/Contratado e este, também deverá providenciar o desligamento das instalações provisórias ao término da obra.

Placa de Obras

Será fornecida Placa de Obra Modelo SINFRA Obras Públicas, de acordo com o seguinte parâmetro:

- Para obras com valor acima de R\$ 450.000,00 adotar dimensões: 5,00 x 2,50m;
- Para obras com valor até R\$ 450.000,00 adotar dimensões: 2,50 x 1,25m.

A pintura a ser aplicada na placa deverá ser resistente às intempéries. As informações constantes na placa deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Observação: A primeira medição deverá ser liberada somente com o fornecimento e fixação da placa de obra e as devidas instalações de ligações provisórias de energia, bem como a devida aprovação da fiscalização quanto aos serviços executados conforme cronograma físico-financeiro.

Canteiro de obras e ambientes de apoio

Deverá ser executado em canteiro de obras, escritório, almoxarifado, sanitário e refeitório.

Estes abrigos provisórios deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

- PARA ESCRITÓRIO – container de 2,3x6,0m com altura mínima de 2,50m;
- PARA ALMOXARIFADO – container de 2,3x6,0m com altura mínima de 2,50m;
- PARA SANITÁRIO DE USO COLETIVO – container de 2,3x4,30m com altura mínima de 2,50m, contendo no mínimo 5 bacias, 1 lavatório;



- PARA REFEITÓRIO – executar em chapa de madeira compensada, com as dimensões mínimas de 3 metros de largura por 5 metros de comprimento e altura mínima de 2,50 metros.

As especificações para a o abrigo provisório foram elaboradas em consonância com a NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, norma regulamentadora que estabelece diretrizes para implementação de medidas administrativas, de planejamento e de organização de canteiros de obras, em particular no que se refere às áreas de vivência.

Funcionalidade dos Ambientes:

Escritório: desenvolvimento de atividades administrativas da obra.

Refeitório: local de refeições dos funcionários, pequenas reuniões entre engenheiro e funcionários, área de lazer para os funcionários.

Sanitário/vestiário: higiene pessoal, troca de roupa e guarda de objetos pessoais; prever torneira de lavagem, suporte para sabonete, cabide para toalha em cada chuveiro.

Almoxarifado: utilizado para a estocagem de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na obra.

Recomendações:

O posicionamento do canteiro (edificações provisórias; armazenagem de pedra, areia e madeira, ferragens; bancada para execução de armadura; etc.) deve evitar interferência da circulação da obra.

As instalações sanitárias devem ser conectadas à rede de esgoto existente ou à fossa provisória.

De acordo com a NR 18 é obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca (bebedouros ou similar) para grupos de 25 trabalhadores, de modo que o deslocamento máximo seja de 100m.

A área do canteiro deve ser dotada de iluminação externa.

Prever o escoamento de águas pluviais.

Instalação de Proteção

É de responsabilidade da contratada a execução dos andaimes e das proteções necessárias, assim como sua segurança, atendendo as prescrições da NR-18.

Tais materiais deverão ser previstos nos custos dos respectivos serviços, sendo que os custos com aquisição e/ou locação, guarda, transporte e eventual manutenção correrão por conta da contratada.

Locação convencional de obra

A locação da obra deverá ser feita em obediência aos desenhos e projetos com o auxílio de equipe de topografia, e deverão ser rigorosamente obedecidas as cotas e níveis indicados.



À contratada caberá a responsabilidade pela aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto, com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erro na locação da obra, implicará para a contratada, obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato.

A locação compreende além de mão de obra, o fornecimento de todo equipamento e materiais (gabaritos e outros) necessários a execução dos serviços.

Implantar marcos para a demarcação dos eixos e a locação será global sobre um quadro de madeira tipo gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m com 2 utilizações e afastamento de 1,5 metro que envolva o perímetro da edificação a ser construído.

A locação da implantação e situação do bloco dentro do terreno deverá ser feita com aparelhos de precisão. Deverão ser aferidos os níveis, dimensões e alinhamentos, assim como ângulos e curvas constantes do projeto.

O posicionamento adotado para o critério de quantificação de gabarito, está expresso em croqui de canteiro em anexo.

Transporte de Funcionários

As despesas decorrentes do transporte de funcionários administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela construtora, serão de responsabilidade da contratada, que ficará condicionada à prestação dos comprovantes de fornecimento de “vale-transporte” aos operários envolvidos na obra. No caso de não haver, no local da obra, transporte coletivo, a empresa deverá apresentar declaração de que os funcionários não necessitam de transporte coletivo público para se deslocarem até o trabalho e/ou acorde entre empregado e empregador, no qual se explicará/formalizará a regularização da situação de alojamento próximo à obra em substituição ao fornecimento de vale transporte.

Transporte de Materiais e Equipamentos

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços será de responsabilidade da contratada, bem como toda a estocagem conforme as orientações de cada fabricante.

Limpeza Permanente da Obra

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente (no máximo 1 vez por semana) removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente.



Andaimes e Plataformas

Caberá à contratada a locação e montagem de andaimes e passarelas de tipo mais adequado para execução dos serviços descritos nesta especificação.

A montagem exige mão-de-obra especializada, e deverá seguir a norma NBR 6494/1990 – Segurança nos andaimes.

Deverá ser obrigatória a instalação de telas de proteção nos andaimes, fabricadas em fios de polietileno onde a sua função é proteger queda de ferramentas, detritos e reboco da obra, oferecendo segurança aos trabalhadores, transeuntes e vizinhança, fornecidos em rolos padrões de 3,00m x 50,00m.

A madeira a ser usada para construção das passarelas, escadas e rampas deve ser de boa qualidade, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam sua resistência, estar seca, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições.

Diretrizes de Projeto

Programa de Necessidades

No processo do projeto arquitetônico, seja ele em qualquer área de aplicação, é importante estabelecer primeiramente as necessidades, exigências legais do projeto a ser executado, e formular a partir destes os requisitos funcionais.

O programa de necessidades foi definido objetivando atender as necessidades dos contribuintes e servidores que utilizarão este espaço, setorizadas da seguinte forma:

Cozinha:
Produção
Distribuição
Armazenamento
Lavanderia
Higienização
Banheiro para Funcionários

Movimentação de terra

Toda a parte de movimentação de terra referente ao nivelamento, corte e aterro mecanizado, a fim de definir o platô onde será construído a edificação, está a cargo da contratante.

Desta forma o nível do terreno natural será modificado antes do início das obras terceirizadas.

Apenas cabe ao contrato a execução de aterros entre os baldrame, afim de garantir o nivelamento interno.



Fundação

O tipo de fundações definidas conforme projeto estrutural, se trata de fundações do tipo direta com o uso de sapatas isoladas, e estacas individuais a fim de garantir o apoio intermediário de vigas baldrame.

Em suas peculiaridades e processos executivos, levar em consideração as descrições em projeto e memorial específico para as estruturas de concreto armado.

Estrutura de concreto armado

O tipo de estrutura definida conforme projeto estrutural, se trata de uma estrutura com métodos construtivos mistos, sendo em estrutura de concreto armado pré-moldado e estrutura de concreto armado moldado *in-loco*.

Em suas peculiaridades e processos executivos, levar em consideração as descrições em projeto e memorial específico para as estruturas de concreto armado.

Estrutura metálica

Somente serão utilizadas estruturas metálicas para a construção das coberturas, compostas por tesouras, terças, caibros e rupas em aço estrutural.

Em suas peculiaridades e processos executivos, levar em consideração as descrições em projeto e memorial específico para as estruturas metálicas.

Cobertura

A estrutura de sustentação da cobertura será em estrutura metálica com citado e conforme projeto em anexo.

O tipo de telha será de cimento para os blocos administrativos e refeitório, no bloco administrativo em seu hall de entrada deverá ser utilizado telha metálica.

Telhamento com Telha Metálica

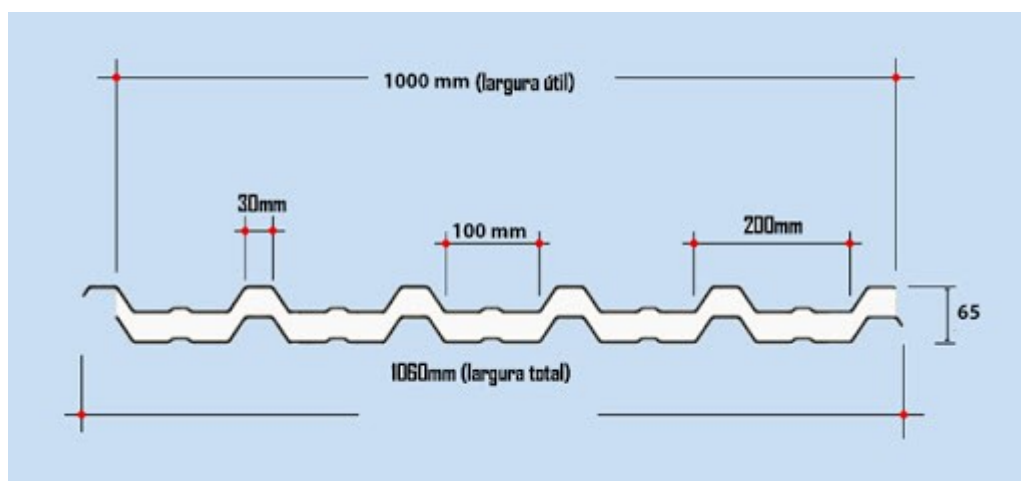
Instalação de telha metálica trapezoidal com altura 65mm na chapa 0,5mm sem pintura, com inclinação conforme projeto arquitetônico, instalada em toda a estrutura da cozinha e entrada e saída de pedestre.





Modelo de telha Termoacústica

Segue abaixo suas dimensões:

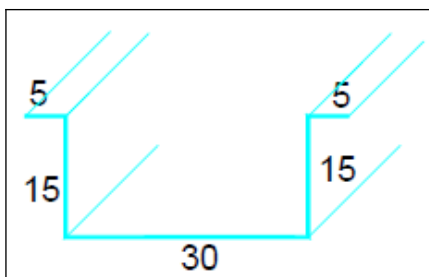


Telha Metálica TP65 esp=0,5mm

Calha Galvanizada

Execução de calha em chapa de aço galvanizado nº 24 desenvolvimento de 100cm, conforme de planta de cobertura. Ver Projeto Arquitetônico. Instalada somente varanda frontal.

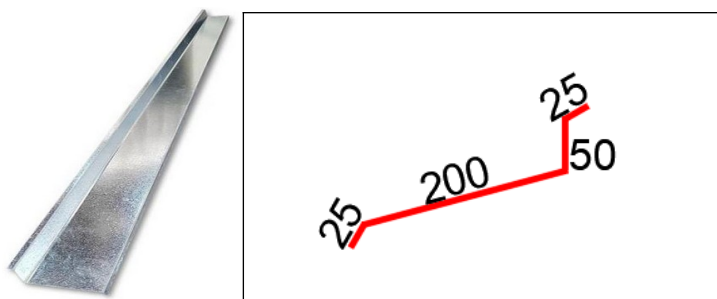
Segue abaixo suas dimensões:



Calha em chapa de aço galvanizado número 24

Rufo Metálico

Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, a ser instalado na varanda frontal no encontro da cobertura com o prédio administrativo.



Seção transversal Rufo Comum em chapa de aço galvanizado nº 24

Rufo Conjugado

Rufo com a função de proteção na queda do telhado e pingadeira, em chapa de aço galvanizado nº 26, corte, conforme de planta de cobertura.



Seção transversal Rufo Conjugado em chapa de aço galvanizado nº 26

Elemento de Vedação (Alvenaria)

A alvenaria de vedação com blocos cerâmicos deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de estrutura, estas atividades não deverão ocorrer concomitantes, visto as patologias que a edificação poderá apresentar pelo uso desta prática. Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal

de 11,5x19x19cm de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira; observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente. O cunhamento será feito com tijolo comum.

As alvenarias deverão ser executadas com blocos cerâmicos Tijolos cerâmicos 11,5x19x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; assentados de ½ vez com argamassa de traço 1:2:8.

Largura: 11,5 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 19 cm;

As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto.

Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.

O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com argamassa de vedação com bisnaga.

Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, além da utilização de tela quadriculada soldada, tipo Belcofix, fixada com pino, arruela e cartucho Hilti.

Esquadrias

Vergas e Contra vergas

Serão executadas vergas de concreto armado, seção 0,10x0,12cm, com transpasse além da medida do vão, não inferior a 20cm para cada lado, na parte superior e inferior das janelas, e na parte superior para as portas. Conforme quadro de esquadria. (Ver Projeto Arquitetônico)

Sequência de execução:

Sobre os vãos de portas e sobre/sob as janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para além



dos vãos, 20 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverá ser executada verga contínua sobre todos eles.

Em caso de cargas elevadas e grandes vãos deverão ser feito um cálculo para dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser com blocos canaletas preenchidos com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm.

As esquadrias serão subdivididas em alguns modelos como se expõe no quadro de esquadrias abaixo:

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J1	Janela de correr	2.00	1.00	1.10	Vidro Blindex	1	3.78
J2	Janela de Correr	2.00	1.30	0.80	Vidro Blindex	1	0.96
J3	Janela de Basculante	0.80	0.60	2.20	Vidro Blindex	1	1.20
J4	Janela de Correr	2.00	0.60	1.50	Vidro Blindex	1	4.65
J5	Janela de vidro fixo	3.00	1.00	1.10	Vidro Blindex	1	4.65
P1	Porta de abrir	0.90	2.10	-	Aluminio - Branco	4	1.68
P2	Porta de abrir	0.80	2.10	-	Aluminio - Branco	3	2.10

As esquadrias de alumínio serão na cor branco e no tipo veneziana, fixadas nas divisórias, conforme ilustra a imagem abaixo:



Modelo de Porta Veneziana de Alumínio

As esquadrais de vidro temperado deverão executadas com vidro temperado de espessura 8 mm, montadas em perfis de alumínio anodizado, conforme ilustra as imagens abaixo:



Modelo de Janela de Correr 4 Folhas



Modelo de Janela de Correr 2 Folhas

Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As portas de aço deverão ser executadas em chapa metálica lisa e montantes metálicos, chumbados e fixados com dobradiças, segue abaixo referência e descrição, (todas as medidas estão em projeto específico em anexo):

- A porta será composta em chapas de aço carbono MSG 8 (4,25mm), soldadas em quadro (montantes internos em perfis de aço carbono tipo "U" enrijecido 50x25x10x3mm (ver detalhe específico para o quadro de fixação de chapas).

- Para a fixação da porta no quadro de montagem as chapas deverão ser perfeitamente soldadas em seu perímetro externo ligando as chapas com os perfis em seus bordos.

- As portas deverão conter fechadura completa, e dobradiças com os pinos voltados para as partes internas da sala de armamento.

Todas as esquadrias deverão conter suas devidas dobradiças, trilhos, caixilhos, montantes, batentes, portais, fechaduras e todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças.

Revestimento

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas aprumadas, alinhadas e niveladas. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que ela adquira perfeita homogeneidade.

As superfícies de paredes serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. O revestimento só será iniciado após embutidas todas as canalizações que sob eles passarem.

Todas as paredes receberão revestimento de argamassa, seguindo as etapas abaixo:

Chapisco traço 1:3 (cimento e areia média) Aplicado em Alvenarias e Estruturas Internas

Todas as alvenarias e estruturas de concreto internas deverão ser chapiscadas, com sua aplicação manual através de colher de pedreiro, argamassa de chapisco deverá ser feita em betoneira com traço de cimento e areia traço 1:3.

Emboço ou Massa única com espessura de 25 mm aplicada sobre panos de fachadas para recebimento de pintura, traço 1:2:8

Toda a superfície externa da alvenaria após chapisco, deverá ser receber revestimento argamassado do tipo emboço desempenado de aplicação única com espessura mínima de 25mm, para o recebimento de pintura com selador acrílico e tinta acrílica. Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro. O revestimento deverá estar devidamente, sarrafeado e desempenado, sem imperfeições, pronto para o recebimento de massa corrida.

Emboço com espessura de 10 mm aplicada sobre alvenarias internas, cujas receberão revestimento cerâmico, traço 1:2:8

As alvenarias internas que receberão revestimento cerâmico, após a aplicação do chapisco deverá receber revestimento argamassado do tipo emboço/massa única sarrafeada com espessura mínima de 10mm.

Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro.

Emboço ou Massa única com espessura de 20 mm aplicada sobre alvenarias internas, cujas não receberão revestimento cerâmico mas sim recebimento de pintura, traço 1:2:8

Toda a superfície interna cuja não receberá revestimento cerâmico, após chapisco, deverá ser receber revestimento argamassado do tipo massa desempenado de aplicação única com espessura mínima de 20mm, para o recebimento de pintura com selador acrílico e tinta acrílica. Seu preparo deverá ser com argamassa de traço 1:2:8 (cimento cal



e areia) preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro. O revestimento deverá estar devidamente, sarrafeado e desempenado, sem imperfeições, pronto para o recebimento de massa corrida.

Revestimento Cerâmico para Parede de 30x40cm

Os revestimentos de parede em cerâmica serão executados por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável, de acordo com o projeto. As cerâmicas serão selecionadas quanto à qualidade, calibragem, desempenho e coloração, sendo descartadas as peças que demonstrarem defeito de superfície, discrepância de bitola ou empeno. As cerâmicas cortadas para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento se fará com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega da mesma, da perfeita aderência das peças ao substrato e os rejuntas deverão ser em tons claros.

Verificar projeto arquitetônico.

A aplicação de revestimento cerâmico será realizada nos seguintes ambientes:

Produção
Higienização
Lavanderia
Banheiro de funcionários

A altura de aplicação do revestimento deverá ser até o teto, em todos os ambientes citados.

O revestimentos deverá ser do tipo cerâmico esmaltado extra PEI-3 para paredes com dimensões das peças de 30x40cm aplicada em ambientes internos com argamassa ACIII.

Pisos

Todos os locais onde serão colocados pisos, como calçamentos, revestimentos cerâmicos e outros, antes de sua aplicação o terreno local deverá ser nivelado e devidamente regularizado. **Verificar projeto arquitetônico;**

Os revestimentos de piso porcelanato acetinado 60x60 cor clara. Conforme ilustra as imagens abaixo:



Modelo de Piso Porcelanato 60x60

Nos ambientes internos antes da execução dos contrapisos e revestimentos, sobre solo regularizado deverá ser aplicado lona plástica com micra 150.

Passeio/ calçada com espessura 7cm

Será executado passeio ou calçada em concreto moldado in loco, feito em obra acabamento convencional não armado, com largura de 0,7m em volta de toda a edificação.

As calçadas frontais onde serão colocados os pisos direcionais, também deverão ser executadas em concreto não armado de espessura 7cm, conforme indica o projeto de acessibilidade.

O concreto deverá ser dosado em central com Fck 20 Mpa, moldado com uso de sarrafos e tabuas para garantir o perfeito alinhamento com a edificação.

Contra piso em concreto

Será executado contra piso em concreto não armado tipo lastro, com espessura mínima de 3 cm sobre a lona.

O concreto deverá ser com Fck mínimo de 15 Mpa.

Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa

Após a execução do contrapiso de concreto deverá ser executado contra piso em argamassa 1:3 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L espessura de 2cm.

Granitos

Prateleiras

Será executado instalação de prateleiras em granito polido cinza andorinha espessura 3cm assentado com argamassa traço 1:4, fixadas nas paredes paralelas e em mão francesas de comprimento de 40cm. **Verificar projeto arquitetônico;**

Essas divisórias serão empregadas nos seguintes ambientes:

Produção;

Armazenamento.

Bancadas de granito



Será executado instalação de bancadas de granito cinza Andorinha com espessura mínima de 2,50cm polido, fixadas nas paredes paralelas e em mão francesas de comprimento mínimo de 40cm. **Verificar projeto arquitetônico;**

Nos seguintes ambientes, com as devidas saias e pingadeiras:

Produção;

Armazenamento;

Distribuição;

Higienização

Banheiro

Peitoril

Será executado instalação de peitoril em cada janela, o mesmo deverá ser em granito cinza andorinha com largura mínima de 15cm e espessura mínima de 2,0cm. Os peitoris deverão ser assentados sobre argamassa de cimento e areia com traço 1:3, no momento da execução as bordas laterais deverão estar embutidas 2,5cm dentro da parede, a fim de garantir a estanqueidade das juntas. **Verificar projeto arquitetônico;**

Forro



Deverá ser instalada lâminas de placa de PVC na cor branco, proporcionando o conforto térmico e acústico, facilitando o manuseio e agilidade na instalação do mesmo.

O forro PVC é constituído por lâminas de material plástico, parafusados em perfilados metálicos e suspenso por pendurais reguladores, sendo utilizado cantoneiras, molduras, rodaforro para acabamentos.

Antes do início do serviço de execução dos forros, deve ser feita a cuidadosa análise do projeto arquitetônico e das instalações, verificando o posicionamento de elementos construtivos e instalações, evitando interferências futuras.

Para a execução do forro, primeiramente é necessário demarcar na parede as referências de nível (verificar projeto arquitetônico) e de alinhamento das lâminas em relação à cota de piso pronto. Posteriormente, deverá ser instalado a estrutura de metal



ou madeira, com espaçamento no máximo de 40 cm entre as guias de fixação do forro e se procede o nivelamento e fixação das lâminas.

Para a fixação das lâminas deverá ser utilizadas parafusos ou rebites. A estrutura deve ter durabilidade compatível com o forro de PVC.

Antes do início da instalação do produto determine a posição de luminárias, ventiladores ou algum outro objeto. Estes devem ser fixados nas guias principais e nunca diretamente no forro de PVC.

Para evitar ondulações devido à dilatação do PVC, deixe uma folga de 5 mm entre o forro de PVC e a extremidade do Acabamento Nobre ou Emenda Rígida.

Pintura

O Construtor/Contratado deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela fiscalização. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da fiscalização.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais; e os salpicos de tinta deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Fundo Selador Acrílico

Deverá ser aplicado em todas as superfícies de paredes e tetos, internas e externas. Preparar as superfícies com o selador acrílico, promovendo o preenchimento dos poros para aplicação posterior dos produtos de acabamento.

Usar acabamento fosco e de cor branca; depois de aplicado, o selador acrílico não deve ficar exposto por mais de 21 dias sem aplicação da tinta de acabamento.

Aplicar uma demão com rolo de lã, ou trincha ou pincel de cerdas macias. Para a diluição usar entre 10 e 30% com água; misturar bem o conteúdo da embalagem até sua completa homogeneização.

Toda e qualquer superfície tem que estar bem preparada para receber a pintura. É importante que esteja limpa e seca. Antes de aplicar o selador, corrija as imperfeições e elimine a umidade, mofo, pó, manchas de gordura e outros contaminantes.



Em todos os casos, leia atentamente todas as recomendações das embalagens dos produtos utilizados.

Aplicação e lixamento de massa látex PVA em Paredes e Tetos

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar massa do tipo corrida látex nas paredes internas e no teto, com massa de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície argamassada devidamente recoberta com fundo selador, bem como deverá ser aplicado em locais com forro de gesso acartonado.

Pintura de paredes internas

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar pintura em látex PVA na cor Branco Gelo nas paredes internas, com tinta de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície de alvenarias devidamente recoberta com fundo selador.

Em todas as superfícies a serem pintadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições grosseiramente visíveis, efetuando-se a devida substituição de material quando necessário.

As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura e seladas para receber o acabamento. As pinturas deverão ser iniciadas quando o fundo selador estiver seco.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços discriminados.

Pintura de paredes externas com Tinta Látex Acrílico em paredes externas

O Construtor/Contratado deverá fornecer e aplicar pintura em látex acrílico em todas as paredes externas e beirais de alvenaria, com tinta de 1ª linha, 02 demãos sobre superfície devidamente recoberta com fundo selador acrílico.

Cores para as paredes externa:

Fica a cargo da Secretária de Educação, definir as cores, portanto deverá ser solicitado para a Secretaria de Educação, as cores nas quais a mesma definido junto à equipe. Posteriormente, será necessário apresentar a mostra das cores.

Em todas as superfícies a serem pintadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições grosseiramente visíveis, efetuando-se a devida substituição de material quando necessário. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura e seladas para receber o acabamento. As pinturas deverão ser iniciadas quando o fundo selador estiver seco.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços discriminados.



Instalações de água fria

Verificar as descrições dos materiais empregados e diretrizes construtivas no Memorial Descritivo de Projeto específico.

Instalações de esgoto

Verificar as descrições dos materiais empregados e diretrizes construtivas no Memorial Descritivo de Projeto específico.

Drenagem de águas pluviais

Verificar as descrições dos materiais empregados e diretrizes construtivas no Memorial Descritivo de Projeto específico.

Instalações elétricas

Verificar as descrições dos materiais empregados e diretrizes construtivas no Memorial Descritivo de Projeto específico.

Instalação de prevenção e combate contra incêndio e pânico

Verificar as descrições dos materiais empregados e diretrizes construtivas no Memorial Descritivo de Projeto específico.

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA

Verificar as descrições dos materiais empregados e diretrizes construtivas no Memorial Descritivo de Projeto específico.

Urbanização e paisagismo

Somente será executado os serviços de pavimentação externa com uso de pavimentos tipo PAVER, calçadas entorno das edificações, plantio de grama e demarcação de canteiros com o uso de meio fios de urbanização.

Não se faz parte deste objeto, arvores, arbustos e outros.

Deverá ser plantado grama no entorno do prédio como demonstrado em projeto, grama do tipo batatais em placas.

Calçadas externas

Será executado uma calçada em concreto moldado in loco com concreto usinado $F_{ck} = 20 \text{ MPa}$, junta de dilatação seca, espessura 7cm, formando quadros ripados de



1,50 x1,50m, acabamento com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, em toda a frente da obra, vide projeto de acessibilidade e arquitetura.

Meio fios de urbanização

Deverá ser assentado meio tipo guia em todos os trechos estipulados em projeto, delimitando o canteiro frontal e estacionamento, os meios fios deverão ser do tipo pré-fabricados com as dimensões de 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Os meios fios deverão ser assentados com o uso de argamassa de traço 1:3 (cimento e areia) conforme os padrões convencionais de assentamento.

O assentamento deverá ser de forma alinhada e gabaritada, garantindo a perfeita estética e linearidade dos elementos assentados.

Serviços Complementares E Finais

Limpeza final da obra

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.

Ainda, ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados. Os vidros, mediante o uso de álcool e pano seco.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.



Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Durante a obra o Construtor/Contratado deverá realizar periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil.

Todos os materiais que forem sobra de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor.

Serão de responsabilidade do Construtor/Contratado todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Projeto como construído (“as built”)

Ao final da obra, antes de sua entrega provisória, a contratada deverá apresentar o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução (as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data);

Caderno contendo as retificações e complementações das Descrições Técnicas do presente caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas descrições técnicas.

Desta forma, o “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou deduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela fiscalização, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas disposições gerais deste caderno.

A planilha orçamentária com descrição dos serviços e preços unitários, foi desenvolvida conforme as prerrogativas da cartilha do tribunal de Contas da União (TCU) – **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS.**

Deste modo para que seja definido os preços de referência pública, para todos os serviços necessários para construção do objeto, levou-se em consideração os itens de insumos, serviços e composições auxiliares da tabela SINAPI – MT TENDO COMO DATA BASE MARÇO DE 2021, SEM DESONERAÇÃO, acompanhados pelo acréscimo do BDI estipulado em 20,82%. É importante frisar que a Planilha Orçamentária e todos os projetos foram feitos pela equipe técnica da Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, todos os volumes têm Anotação de



Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais que os elaboraram.

***A planilha segue anexa, bem como os memoriais e projetos executivos.**

Valor total da Obra: R\$ 547.867,96

Fontes Pagadoras: Recurso Próprio do Município

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas em memorial descritivo e técnico, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensionamento e ainda aos detalhes técnicos e arquitetônicos em geral.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade e mão de obra capacitada e capaz de executar o objeto com qualidade conforme o objeto exige, maquinário em excelente estado de funcionamento para não prejudicar o cronograma da obra. Ressalta-se que a mão-de-obra será exigida quanto a sua competência de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

A obra deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., às posturas federais, estaduais, municipais e as condições locais.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Prazo para execução da obra será de 180 (Cento e Cinquenta) dias, a contar da data da ordem de início, conforme o cronograma físico em anexo.

De acordo com o cronograma, os serviços que serão executados durante o mês de agosto de 2021, deverão ser intensificados, por se tratar do período de férias da escola.

Segue anexo o cronograma com planilha de levantamento de eventos.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

8.1. Habilitação Jurídica;



Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração).

8.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF;

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração).

8.3. Qualificação Econômico-financeira;

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (institui normas para licitações e contratos da Administração) e Resolução De Consulta Nº 10/2018 – TP – TCE-MT.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1 Para fim de comprovação de **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:

8.4.2. Apresentação pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, **(com registro de atestado)** onde fique comprovado **a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação** nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

b) – Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

c) – O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

c.1) – Nome do Contratado e do CONTRATANTE

c.2) – Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

c.3) – Localização do serviço.

c.4) – Serviços Executados (discriminação e quantidades)

8.4.2.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.

8.4.2.2. Tal Certidão poderá ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.



Observação: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.3. Apresentar Certidão de Registro do Profissional junto ao CREA ou CAU para Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente – CREA ou CAU.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

8.5. Apresentar a comprovação do vínculo profissional por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, com data anterior a publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

8.5.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

8.4. Da proposta

A proposta de preços deverá conter:

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

9. OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em



registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA–MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura – CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) Responder integralmente, civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar ao Município ou a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;



- j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
- m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.



- v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
 - a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
 - b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
 - c.1) Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.
 - d.1) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde–MT.
 - e.1) Será de responsabilidade da empresa Contratada a Abertura e Fechamento do CEI, devendo efetuar a Matrícula CEI no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade.**



- f.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- g.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as suas expensas, custeados pela contratada.
- h.1) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- i.1). A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade da obra.
- j.1) Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.
- k.1) Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- k.1.1) Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- k.1.2.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.
- m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



- o.1)** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de duas semanas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p.1)** É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.
- q.1)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r.1)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- s.1)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 10.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 10.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 10.3.** O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de cancelamento da ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
 - 10.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 10.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no caput do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa Compensatória de:

10.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou ata de registro de preços;

10.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

10.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

10.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

10.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 10.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 10.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

10.6. As sanções previstas nos **itens 10.4.1, 10.4.3, 10.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 10.3 e 10.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

10.7. A execução das sanções previstas pelos itens **10.3 e 10.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

10.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

10.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;



- 10.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;
- 10.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 10.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **10.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 10.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 10.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 10.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.
- 10.12. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:
- 11.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 11.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
- 11.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 11.1.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado neste Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Este processo está vinculado de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 4.915/2020, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de junho de 2021.

Este termo de referência foi elaborado pelo (a) servidor (a), Ana Paula Itacaramby Furtado lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras sob matrícula 8253, com base em preços praticados pelos Órgãos Oficiais, Referências Públicas e pesquisas de mercado.

ANA PAULA ITACARAMBY FURTADO
Matrícula 8253

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 028/2021



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA COZINHA DO CENTRO INTEGRADO AQUARELA		PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE Av.América do Sul,2500-S- Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde - MT CEP 78455000 CNPJ 24772246/0001-40 Fone (65)3549-8353 www.lucasdoriorverde.mt.gov.br
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, 4530 S, PARQUE DAS AMÉRICAS, LUCAS DO RIO VERDE - MT		
MUNICÍPIO: LUCAS DO RIO VERDE-MT		
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO		
DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO: 07/06/2021		
DATA BASE: SINAPI MARÇO/2021 - SEM DESONERAÇÃO		
BDI:	20,82%	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	VALOR (R\$)	(%)	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA					
				30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
				VALOR R\$ (%)	VALOR R\$ (%)	VALOR R\$ (%)	VALOR R\$ (%)	VALOR R\$ (%)	VALOR R\$ (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$80.943,26	14,77 %	R\$ 13.490,54	R\$ 13.490,54	R\$ 13.490,54	R\$ 13.490,54	R\$ 13.490,54	R\$ 13.490,54
				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
2.0	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$34.113,58	6,23%	R\$ 28.314,27	R\$ 1.023,41	R\$ 1.023,41	R\$ 1.023,41	R\$ 1.364,54	R\$ 1.364,54
				83,00%	3,00%	3,00%	3,00%	4,00%	4,00%
3.0	TERRAPLENAGEM	R\$4.815,99	0,88%	R\$ 722,40	R\$ 4.093,59				
				15,00%	85,00%				



4.0	FUNDAÇÕES	R\$32.773,13	5,98%	R\$ 8.193,28	R\$ 24.579,85				
				25,00%	75,00%				
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$50.539,70	9,22%		R\$ 40.431,76	R\$ 10.107,94			
					80,00%	20,00%			
6.0	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURAS	R\$29.234,58	5,34%			R\$ 29.234,58			
						100,00%			
7.0	COBERTURA	R\$105.649,25	19,28%			R\$ 89.801,86	R\$ 15.847,39		
						85,00%	15,00%		
8.0	FECHAMENTO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$29.468,33	5,38%			R\$ 10.313,92	R\$ 16.207,58	R\$ 2.946,83	
						35,00%	55,00%	10,00%	
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$32.370,72	5,91%			R\$ 8.092,68	R\$ 19.422,43	R\$ 4.855,61	
						25,00%	60,00%	15,00%	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL	R\$22.416,32	4,09%				R\$ 10.087,34	R\$ 12.328,98	
							45,00%	55,00%	
11.0	ESQUADRIAS	R\$21.712,14	3,96%			R\$ 4.342,43	R\$ 7.599,25	R\$ 9.770,46	
						20,00%	35,00%	45,00%	
12.0	REVESTIMENTOS	R\$31.674,12	5,78%				R\$ 7.918,53	R\$ 23.755,59	
							25,00%	75,00%	



13.0	PISOS/ CALÇAMENTOS/ ACESSOS/ URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS	R\$39.119,56	7,14%					R\$ 21.515,76	R\$ 17.603,80	
								55,00%	45,00%	
14.0	GRANITOS	R\$21.152,50	3,86%					R\$ 10.576,25	R\$ 10.576,25	
								50,00%	50,00%	
15.0	FORROS	R\$7.418,48	1,35%					R\$ 3.338,32	R\$ 4.080,16	
								45,00%	55,00%	
16.0	PINTURA	R\$3.814,99	0,70%					R\$ 1.907,50	R\$ 1.907,50	
								50,00%	50,00%	
17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$651,31	0,12%						R\$ 651,31	
									100,00%	
VALOR TOTAL DA OBRA				R\$547.867,96	100,00%					
VALOR A SER MEDIDO MENSAL					R\$50.720,50	R\$83.619,15	R\$166.407,36	R\$91.596,47	R\$105.850,38	R\$49.674,11
PERCENTUAL A SER MEDIDO					9,26%	15,26%	30,37%	16,72%	19,32%	9,07%
VALOR ACUMULADO MENSAL					R\$50.720,50	R\$134.339,65	R\$300.747,00	R\$392.343,48	R\$498.193,85	R\$547.867,96
PERCENTUAL ACUMULADO					9,26%	24,52%	54,89%	71,61%	90,93%	100,00%



RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PLANILHA:

ANA PAULA ITACARAMBY FURTADO
ENG.CIVIL CREA 50164/MT



ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES
DE REALIZAR O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, DECLARA, sob as penas da Lei , que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura



ANEXO VI
ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citados, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Lucas do Rio Verde–MT, ____ de _____ de 2021.

(ass.) _____
Nome do declarante _____
Número da Cédula de Identidade _____



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde/MT, de de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da Empresa:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM
O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A empresa _____, CNPJ _____, situada na
_____, nº _____, bairro _____, cidade
de _____-MT, por seu representante legal Sr.
_____, CPF _____, RG _____,
declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

FULANO DE TAL
Diretor.....



ANEXO IX
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

_____ –MT, ____ de _____ de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ampliação e construção para a nova cozinha do Centro de Educação Infantil Aquarela.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

a) – Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$.....
(.....), sendo que nenhum preço extra será cobrado.

b) – O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

c) – Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

d) – Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

e) – Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

Ass: _____
Fulano de Tal _____
Cargo/Função _____
Responsável legal

Anexar na Proposta de Preços:



A proposta de preços deverá conter:

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

e) A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

Observações:

A fim de facilitar a conferência da planilha solicitamos a licitante que Fornecer por meio de arquivo digital e digitável (excel) a planilha orçamentária e custos. Caso não seja apresentada isso não implicará em desclassificação ou inabilitação



ANEXO X PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, com poderes para praticar todos os atos referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

.....dede 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



ANEXO XI
RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

1. Para execução dos serviços em questão, referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, a empresa disponibilizara, os seguintes profissionais abaixo relacionados:

QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2. Para execução dos serviços em questão, referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, a empresa disponibilizará, os seguintes equipamentos abaixo relacionados:

QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Lucas do Rio Verde–MT..... de.....2021.



Assinatura do Responsável



ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Lucas do Rio Verde–MT..... de.....2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta Comercial deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.



**ANEXO XIII
FICHA CADASTRAL**

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em ampliação e construção para a nova cozinha do Centro de Educação Infantil Aquarela.

RAZÃO SOCIAL:

.....

NOME FANTASIA

.....

CNPJ:

.....

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA:

..... Nº.....

BAIRRO:.....**CIDADE:**.....**ESTADO:**...

.....

CEP:.....

.....

E-MAIL:

.....

TELEFONE:

.....

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:



CPF :

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA:.....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO

ESTADO CIVIL

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:.....

Lucas do Rio Verde–MT..... de.....2021.

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA CPL PARA FAZE – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Declaramos, em atendimento ao previsto na Tomada de Preços n.º 003/2021 que apresentaremos em até 15 dias após assinatura do contrato, a garantia da execução do correspondente ao valor de 5% (cinco inteiros percentuais) do contrato.

Lucas do Rio Verde–MT..... de.....2021.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**



ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Declaramos, em atendimento ao previsto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Lucas do Rio Verde–MT..... de.....2021.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO XVI
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

A Signatária _____ sob CNPJ
nº _____ estabelecida no
endereço _____, Bairro _____
_____, Telefone _____, Município de _____,
Estado do _____ CEP _____ DECLARO, que recebi
todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das
condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele
estabelecidos.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Lucas do Rio Verde—MT..... de.....2021.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

,portador (a) RG,CPF _____ residente à rua/av _____, nº _____,
bairro _____ cidade _____ de UF _____, representante
devidamente constituído da empresa _____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Lucas Do Rio Verde—MT antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Lucas do Rio Verde—MT..... de.....2021.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em ampliação e construção para a nova cozinha do Centro de Educação Infantil Aquarela.

Data: 19/07/2021.

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07:30 h às 08:00 h (horário de Mato Grosso).

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço abaixo citado

Prazo CRC FACULTATIVO: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 16/07/2021.

Visita: Entre os dias 30/06/2021 até 18/07/2021.

Editais Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455–000 Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT 29 de Junho de 2021.

Larissa Silva de Oliveira
Presidente CPL

